



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 - OBJETO**

A licitação tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Parnamirim. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir a dispensação regular e parcelada por um período de 12 (meses), conforme memorando N° 658/2018 com especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

O presente processo licitatório faz-se necessário para garantir a aquisição e distribuição de Medicamentos injetáveis destinadas às Unidades de Saúde do Município de Parnamirim. Esses medicamentos são de suma importância para o pleno funcionamento dessas Unidades de saúde.

**3.0 - ESPECIFICAÇÃO**

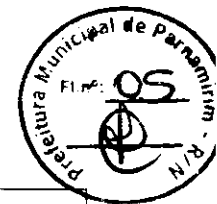
Item	Denominação genérica	Apresentação	Quantidade anual
1	Ácido aminocapróico 20mL (200mg/mL) 1g	fr/amp	1.000
2	Ácido aminocapróico 20mL (50mg/mL) 4g	fr/amp	1.300
3	Ácido ascórbico 5mL (100mg/mL)	amp	16.000
4	Ácido tranexâmico 250mg/mL	amp	900
5	Adenosina 3mg/mL	amp	800
6	Adrenalina 1/1000 - 1ml	amp	14.400
7	Água bi-destilada 10 mL	amp	324.800
8	Água bi-destilada 250 mL	amp	600
9	Água bi-destilada 500 mL	amp	15.600
10	Albumina Humana 20% 200mg/mL	fr/amp	220
11	Alprostadil 500mcg/mL - 1mL	fr/amp	24
12	Alprostadil 20mcg/mL - 1mL	amp	120
13	Amicacina 2ml (100mg)	amp	300
14	Aminofilina 24mg/mL	amp	3.000
15	Amiodarona 150mg	amp	3.300
16	Ampicilina 1g	fr/amp	1.000

17	Ampicilina 500mg	fr/amp	1.000
18	Anfotericina B 50mg, pó liofilizado	fr/amp	120
19	Anfotericina B 50mg, pó lipossomal	fr/amp	36
20	Atropina 1ml ( 0,25 mg/mL)	amp	3.500
21	Azitromicina 500mg IV	fr/amp	1.800
22	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	fr/amp	23.400
23	Benzilpenicilina Cristalina 5.000.000 UI	fr/amp	1.200
24	Benzilpenicilina Procaina + potássica 300.000 + 100.000 UI	fr/amp	3.000
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	fr/amp	7.600
26	Betametasona, acetato 5mg+Fosfato dissódico de betametasona 2mg - 1mL	amp	1.800
27	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 mL	amp	11.800
28	Bicarbonato de sódio 8,4% - 250 mL	fr/amp	720
29	Bromoprida 5mg/ml	fr/amp	20.400
30	Bupivacaína + glicose 4mL (5mg/mL + 80mg/mL)	amp	3.600
31	Bupivacaína 0,5% + epinefrina 30mL	fr/amp	60
32	Bupivacaína 0,5% sem epinefrina 20mL	fr/amp	60
33	Cafeína, citrato 20mg/mL - 1mL	amp	360
34	Cefalotina 1g	fr/amp	8.400
35	Cefazolina 1g	fr/amp	4.800
36	Cefepime 1g	fr/amp	27.200
37	Ceftriaxona 1g IV	fr/amp	21.600
38	Ceftriaxona 1g IM	fr/amp	1.200
39	Cisatracurio, besilato 5mg/mL	amp	120
40	Ciprofloxacino 2mg/mL - 100ml	amp	360
41	Ciprofloxacino 2mg/mL - 200ml	amp	5.040
42	Clindamicina, fosfato 600 mg/4mL	amp	28.600
43	Clonidina, cloridrato 150mcg/1mL	amp	120
44	Cloreto de potássio 10mL - 19,1%	amp	4.400
45	Cloreto de sódio 0,9% - 10 mL	amp	75.600
46	Cloreto de sódio 0,9% - 100 mL	bolsa	46.100
47	Cloreto de sódio 0,9% - 250 mL	bolsa	25.800
48	Cloreto de sódio 0,9% - 500 mL	bolsa	109.680
49	Cloreto de sódio 10% - ampola de 10mL	amp	2.600
50	Cloreto de sódio 20% - ampola de 10mL	amp	6.200
51	Deslanosideo 0,4mg - 2ml	amp	1.100
52	Dexametasona 2,5mL (4 mg/ mL)	fr/amp	121.200
53	Dexametasona acetato 1ml (2mg/ml)	amp	40.800

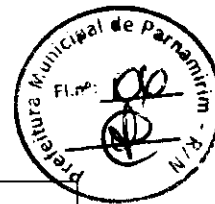
3  
6854

54	Diclofenaco de potássio 3mL (75mg/mL)	amp	14.100
55	Diclofenaco de sódio 3mL (75mg/mL)	amp	24.000
56	Difenidramina, cloridrato 50mg/mL	amp	120
57	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IM	amp	20.800
58	Dimenidrinato 30mg + cloridrato de piridoxina 50mg IV	amp	10.200
59	Dipirona sódica 2mL ( 500 mg/mL)	amp	115.200
60	Dobutamina 250mg/20mL	amp	2.600
61	Dopamina 10mL ( 5 mg/mL)	amp	2.600
62	Efedrina 50mg	amp	2.400
63	Enoxaparina sódica 20mg SC	seringa	5.700
64	Enoxaparina sódica 40mg SC	seringa	13.200
65	Enoxaparina sódica 60mg SC	seringa	11.000
66	Escopolamina, Brometo de N-Butil + Dipirona 5mL (4mg + 500mg)	amp	68.400
67	Escopolamina, Brometo de N-Butil 1mL (20mg/mL.)	amp	26.400
68	Epinefrina 1mg/mL	amp	600
69	Etilefrina, cloridrato 10mg/mL	amp	1.700
70	Fitomenadiona 2mg IM/SC - 0,2mL	amp	6.100
71	Fitomenadiona 10mg/mL (Micelas Mistas) IV/VO - 1mL	amp	60
72	Fluconazol 2mg/mL 100mL	bolsa	500
73	Furosemida 2mL (10 mg/mL)	amp	27.600
74	Gentamicina 20mg/mL - 1mL	amp	1.200
75	Gentamicina 40mg/mL - 1mL	amp	3.600
76	Gentamicina 40mg/mL - 2mL	amp	3.600
77	Glicerina 12% 500mL	fr	1.008
78	Glicose 25% - 10mL	amp	8.400
79	Glicose 5% - 100 mL	bolsa	3.840
80	Glicose 5% - 250 mL	bolsa	6.300
81	Glicose 5% - 500 mL	bolsa	19.320
82	Glicose 50% - 10mL	amp	28.800
83	Gluconato de cálcio 10%	amp	3.600
84	Heparina sódica 5.000 UI/mL - 5mL (SC/IV)	fr/amp	2.000
85	Heparina sódica 0,25ml - 5.000 UI/mL (SC)	fr/amp	18.200
86	Hidralazina 1mL ( 20 mg/mL)	amp	2.000
87	Hidrocortisona 100 mg	fr/amp	22.100
88	Hidrocortisona 500 mg	fr/amp	14.400
89	Hidróxido férrico, sacarato 20mg/mL - 5mL	amp	120

104  
6851



90	Iobitridol 300mg - 50mL	fr/amp	900
91	Imunoglobulina anti-Rho (D) solução injetável 300mcg	amp	360
92	Levofloxacino 500mg/100ml	bolsa	3.600
93	Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina 20ml (20mg/mL) -	fr/amp	3.800
94	Lidocaína, cloridrato 2% sem epinefrina 2ml (20mg/mL)	fr/amp	800
95	Lidocaína, cloridrato 2% com epinefrina 20ml (20mg/mL)	fr/amp	300
96	Magnésio, sulfato 50%	amp	4.600
97	Meropenem 500mg	fr/amp	11.200
98	Meropenem 1g	fr/amp	360
99	Metaraminol, hermitartarato 10mg/1mL	amp	60
100	Metilergometrina 0,2mg/mL - 1mL	amp	1.200
101	Metilprednisolona 125mg	fr/amp	6.600
102	Metilprednisolona 500mg	fr/amp	600
103	Metoclopramida 5mg/mL - 2mL	amp	25.200
104	Metronidazol 500 mg (5 mg/mL) 0,5% - 100 mL	bolsa	4.140
105	Metropolol, Tartarato 5mg/5mL	amp	2.100
106	N-acetilcisteína 10% - 3ml	amp	1.100
107	Neostigmina 0,5 mg/ 1mL	amp	300
108	Nitroglicerina 5mg/ml - 5ml	amp	480
109	Nitroprussiato de sodio 50mg/mL - 2ml	amp	700
110	Norepinefrina 2mg/mL	amp	18.700
111	Omeprazol 40mg	fr/amp	23.600
112	Ondansetrona 4 mg/mL- 2 mL	amp	27.000
113	Ondansetrona 2 mg/mL- 4 mL	amp	4.800
114	Oxacilina 500mg	fr/amp	90.600
115	Ocitocina 5 UI/mL - 1mL (conservação entre 15 e 30°)	amp	18.000
116	Pancurônio, Brometo 2mg/mL - 2mL	fr/amp	100
117	Piperacilina 2g + Tazobactama 0,25g	fr/amp	200
118	Prometazina 25mg/mL - 2 mL	amp	25.000
119	Ranitidina 50mg	amp	36.600
120	Rocurônio, Brometo 50mg/5mL		100
121	Solução de ringer lactato 500ml	bolsa	8.400
122	Solução de ringer simples 500ml	bolsa	27.600
123	Solução isotônica hidroxietilamido 500 mL - IV	Bolsa	60
124	Surfactante - fração fosfolipídica de origem bovina ou porcina, injetável (intratraqueal)	fr/amp	180
125	Suxametônio 100 mg	fr/amp	800



126	Suxametônio 500 mg	fr/amp	600
127	Tenoxicam 20mg/mL	amp	3.600
128	Tenoxicam 40mg/mL	amp	48.000
129	Terbutalina, Sulfato 0,5mg	amp	2.500
130	Vancomicina 500mg	fr/amp	1.500
131	Vitaminas do complexo B 2mL	amp	24.600

### **3.1.1 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

### **3.2. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

### **3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

### **3.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 15 (quinze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a SESAD ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da SESAD.

### **3.5. DA ADJUDICAÇÃO:**



3.5.1. A adjudicação será por item.

3.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SESAD se dispõe a pagar, **respeitada a Tabela CMED inclusive quanto à marca cotada.**

#### **04. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão;

5.2. As empresas que apresentarem proposta para medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços-CAP conforme Resolução CMED nº 4 de 18 de dezembro de 2006;

5.3. A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados, inclusive quanto a marca ofertada;

5.4. As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

#### **06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

#### **07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**NOTA:** Poderá ser adotado outro local de entrega, conforme a necessidade da solicitante.



## **08. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **Venda proibida ao Comércio;**
- e) Cumprir com a legislação aplicável.

## **09. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SESAD;

### **9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

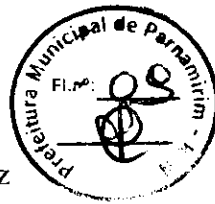
9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório a SESAD atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

9.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;



9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SESAD.

**9.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:**

9.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SESAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e servidor responsável pelo recebimento;

10.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**





11.1.1. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

11.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

11.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar a SESAD, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

11.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

11.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da **Coordenação do Almoarifado Central da SESAD**, observando que:



12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

13.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

13.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

13.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

13.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento;  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ ; e  $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$ .

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parnamirim, 02 de Outubro de 2018.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS  
Coordenadora da Central de Medicamentos  
Matrícula 1907

CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIROS  
Farmacêutica da Central de Medicamentos  
Matrícula 6851